

**“MODELO” PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE  
ODIVELAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00802001/22-PMSCO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**CONTATO:**

Recebemos por intermédio de acesso à página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada. Além disso, solicitamos a planilha padrão gerada pelo sistema para criação da proposta de preço.

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Senhor Licitante, visando comunicação futura com esta Comissão de Licitação de São Caetano de Odivelas, solicitamos que a licitante preencha o protocolo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [cplsaocaetano21@gmail.com](mailto:cplsaocaetano21@gmail.com) preferencialmente até um dia antes da abertura do certame licitatório.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

## **EDITAL**

**Tomada de Preços Nº. 002/2022**

**Processo Administrativo Nº 00802001/22**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Regime de Execução: Empreitada Global**

**Data de abertura: 29/03/2022**

**Horário: 10:00hs**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE – AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 01 – BAIRRO CENTRO – CEP: 68.775-000, SÃO CAETANO DE ODIVELAS – PARÁ.**

A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designados pelo Decreto Municipal nº 010/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, em regime de execução indireta por menor preço Global, conforme descrito neste edital e seus anexos com obediência ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e também pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### **1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

**1.1. LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** situada à Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

**1.2. DIA: 29/03/2022**

**1.3. HORÁRIO: 10:00hs**

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente Tomada de Preços tem por objeto a **Obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, relativa à contratação de pessoa jurídica para construção de concha acústica localizada na Av. Floriano Peixoto – Em frente à igreja Matriz - Praça Monsenhor Edmundo Igreja-São Caetano de Odivelas, através do CONVENIO/SICONV N.º 903988/2020 MC**, mediante especificações deste edital e seus anexos.

**2.2.** Conforme especificações deste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações. **O presente edital estará disponibilizado gratuitamente no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (<http://geooobras.tcm.pa.gov.br>) e no site da Prefeitura de São Caetano de Odivelas <http://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/>.**

2.3. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Equipe de licitação receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O processo licitatório será autuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2011 e suplementar mente pela Lei Estadual nº 5.416 de 11 de dezembro de 1987.

### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

4.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo “menor preço”.

### **5. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas com a execução do objeto dos contratos oriundos desta licitação terão seu valor total estimado em:

**R\$ 264.120,99** (duzentos sessenta e quatro mil cento e vinte reais e noventa e nove centavos).

Sendo recurso proveniente da seguinte dotação orçamentaria:

#### **Exercício 2022**

Órgão: Secretaria: 10 – Fundo Mun. De Cultura, Turismo e Lazer

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Mun. De Cultura, Turismo e Lazer

Projeto / Atividade: 1.116 – Const. De Concha Acústica p/ apresentações Culturais.

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

### **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. **Poderão participar deste certame** todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

6.2. **Não será admitida nesta licitação** a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresas que se encontre em recuperação judicial, regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição:

I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Servidor, dirigente da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, ou responsável pela licitação;

6.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 01), o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame;

6.3.1. Para a emissão do **Certificado de Registro Cadastral - CRC** a que se refere o subitem 6.3, os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, econômico financeira e técnica conforme solicitado neste ato convocatório em cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;

6.3.2. As documentações de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas perante a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sextas-feiras no horário de 08:00 às 12:00 h, no prazo de até 03 (três) dias antes da data e horário previsto para abertura do certame;

6.3.3. A emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC pela Comissão Permanente de Licitação se dará no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a apresentação da

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

documentação que comprove a habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e qualificação técnica conforme nos elencados art. 28 a 31, da Lei 8.666/93, o mesmo deverá ser apresentado dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 01);

6.3.4. Os documentos expedidos pela internet serão validados pela Comissão de Licitação antes da expedição do CRC;

6.3.5. Não serão entregues Certificados de Registro Cadastral fora do horário estipulado neste edital nem tão pouco no dia do certame;

6.4. GARANTIA DE PROPOSTA - A Prefeitura Municipal de São Caetano De Odivelas exigirá como condição de participação deste certame comprovante de prestação de garantia de participação ou de manutenção da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do Art. 56, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93, dentre as modalidades: caução em dinheiro, cheque ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Prefeitura Municipal de São Caetano De Odivelas contra atos ou omissões da Licitante;

6.4.1. A caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados em favor da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, na **Agência: 0081-00, Conta Corrente nº 387.958-5- ARR.TRIB. Banco BANPARA**, e deverá ser comprovado através de seu respectivo comprovante de depósito;

6.4.2. A Fiança bancária ou seguro-garantia deverá estar acompanhado de seu respectivo comprovante de pagamento;

6.4.3. O comprovante de garantia de que se trata o subitem 6.4, deverá estar contido no ENVELOPE Nº 01.

6.4.4. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras será restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação.

6.4.5. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato.

6.5. Não poderão participar direta ou indiretamente, nesta licitação:

6.5.1. Empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 33, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.5.2. Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação, bem como as consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta Federal, estadual ou Municipal;

6.5.3. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

6.5.4. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

6.5.5. A empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de São Caetano De Odivelas ou, ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

6.5.6. Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, ou tenha tido nos últimos 120 (cento e vinte dias) dias anteriores à data de publicação do presente Edital; bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive cônjuge ou companheiro;

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

### **7.1. Entende-se por documento credencial:**

- a) Cópia Autenticada do Contrato social e suas alterações, ou Cópia da alteração do Contrato Social Consolidado;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia autenticada Documentos de Identificação dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;
- d) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;
- e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, ainda que o participante seja sócio ou proprietário, este deverá apresentar credencial específica **COM FIRMA RECONHECIDA** antes e separadamente dos envelopes **01 (HABILITAÇÃO)** e **02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**. Vide **ANEXO IX – Modelo de Credencial** que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases desta TOMADA DE PREÇOS, quer por escrito, quer oralmente.
- f) Quando procurador, deverá apresentar documento de identificação com foto, bem como a procuração lavrada em Cartório.

7.2 O Contrato Social e os documentos de identificação citados acima poderão estar autenticados em cartório, ou por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura do certame.

7.3 Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**, CONFORME MODELO constante do (Anexo VIII) deste edital.

7.4 Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, CONFORME MODELO constante do (Anexo VII) deste edital.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



7.5 Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO serão apresentados à **Comissão Permanente de Licitação**, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta o solicitar.

7.6 A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

7.7. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.

7.8. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ATO DO CREDENCIAMENTO, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial atualizada, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

7.9. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representada na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

#### **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. No caso da participação de Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar fora dos envelopes Declaração, conforme ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ART.34 DA LEI Nº 11.488/2007 (Modelo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

8.1.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.1.2 A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, terá prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da referida certidão, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

Lei nº 8.666/93, podendo a administração convocar o segundo colocado para a referida contratação;

8.1.2.2. A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

## **9. DA VISTA TÉCNICA**

9.1. A Visita Técnica será realizada mediante agendamento prévio até 03 (três) dias antes da data de abertura das propostas, junto ao Responsável Técnico pela Execução e Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, mediante encaminhamento para o endereço de e-mail: [semob.saocaetanodeodivelas@gmail.com](mailto:semob.saocaetanodeodivelas@gmail.com), que realizará o credenciamento das empresas interessadas para a visita técnica de acordo com o que estabelece o subitem 9.3, alíneas “a”, “b” e “c” deste Instrumento Convocatório; que acompanhará os licitantes durante a visita e, ao final, será expedido o atestado ou declaração de participação da visita técnica, sendo uma via entregue ao Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação e outra à Empresa licitante.

9.2. A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

9.3. A Visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, que deverá comparecer munido de documento de identificação, declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realizar a visita e apresentar ainda a seguinte documentação:

- a) Cópia do Contrato Social autenticado em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Documento em papel timbrado da Empresa interessada autorizando o mesmo a realizar tal procedimento, com vistas a tornar conhecedor de todos os detalhes e das condições ambientais e técnicas de trabalho;
- c) Certidão de Quitação e Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia da Empresa licitante e do Responsável Técnico.

9.4. Visita Técnica de Inspeção é condição indispensável para participação da licitação, será emitida certidão de visita técnica para os licitantes que participarão do mesmo.

9.5. A visita técnica é facultativa caso o interessado, por opção própria, não realize a visita técnica, para sua participação nesse certame deverá firmar declaração, subscrita pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento de todas as circunstâncias e características das obras, nada podendo arguir a este título. A declaração mencionada deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



10.1. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE<br/>HABILITAÇÃO<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE<br/>ODIVELAS<br/>TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022<br/>(Razão social da empresa licitante).<br/>(Endereço, telefone e endereço eletrônico da<br/>empresa)</p> |
| <p>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE<br/>ODIVELAS<br/>TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022<br/>(Razão social da empresa licitante).<br/>(Endereço, telefone e endereço eletrônico da<br/>empresa)</p>                     |

**11. DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricada e paginada (Exemplo: 1/5,2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador em **CÓPIA AUTENTICADA** em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.2. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão providenciar a autenticação com antecedência **mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta.**

11.1.3. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultado a apresentação destes na forma autenticada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

11.1.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11.1.5. As pastas que contêm a documentação de Habilitação deverão apresentar, obrigatoriamente, **TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO** declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

## **11.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS NA SEGUINTE ORDEM:**

### **11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;
- g) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Comissão Permanente de Licitação.
- h) Serão inabilitadas as licitantes com registros impeditivos nos seguintes cadastros, que serão verificados pela COMISSÃO e com resultados das consultas anexados aos autos do processo desta licitação:

h.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

h.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

h.3) Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

### **11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

11.2.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

11.2.2.1.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.2.2.1.2. Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Presidente (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

11.2.2.2. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.2.3. Prova de inexistência de débitos e infrações trabalhistas perante a Justiça do Trabalho e o Ministério do Trabalho e Emprego emitidas com no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas, pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br), juntamente com a certidão do MTPS certidão negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, acrescentada a relação de Infrações trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

### **11.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante e do ente federal;

b) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



b.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

c) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT + PC + PNC}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC—Ativo Circulante

RLP—Realizável a Longo Prazo

PC—Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ELP–Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT– Ativo Total

d) Na hipótese de não apresentação do cálculo, será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial; Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

#### **11.2.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

– Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

c) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante; c.1) No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser providenciados os respectivos vistos perante o CREA/PA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997.

d) Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o responsável técnico tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. Atentando aos Índices de Maior relevância que constam na NOTA TÉCNICA Anexo a este edital

e) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsáveis Técnicos detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica,

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

devidamente acompanhado (s) das respectivas Certidão (ões) de Acervo (s) Técnico (s) (CAT), expedido (s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, cujas as parcelas de maior relevância e valor significativo serão analisadas pela equipe técnica da Prefeitura de São Caetano de Odivelas.

f) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional, declarando de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o (s) profissional (s) responsável (s) técnico (s) indicado (s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

f.1.) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

f.2.) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

f.2.1.) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

f.2.2.) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

f.2.3.) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

f.2.4.) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

f.2.5.) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**11.2.4.1. A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações:**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



a) Declaração em formulário único, do (s) responsável (s) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

b) Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

c) Termo de Vistoria ou Declaração de não realização de Vistoria, que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. MODELO ANEXOS X;

d) Declaração da licitante, caso seja vencedora no certame assumirá inteira responsabilidade por qualquer dano causado aos serviços de infraestrutura já implantados no entorno da construção.

11.3. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o órgão licitante convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

11.4. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

11.5. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

- a) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- b) Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado ao órgão licitante convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- d) Os participantes deverão encaminhar os documentos constante as cláusulas (11.2.1 – h)1; h)2; h)3; 11.2.2.1.1; 11.2.2.1.2 e 11.2.2.1.3) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **12. DO CONTEÚDO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser digitada em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

12.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:

12.2.1. Carta - Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme Anexo II, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- d) Dados Bancários para pagamento;
- e) Dados completos do representante legal da Empresa;
- f) A proposta e demais documentos da proposta, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

12.2.2 - Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo I (pasta técnica) deste edital, constando:

- a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
- b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na Planilha Orçamentária – Anexo I (pasta técnica) deste edital. Pois os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na referida Planilha.

12.2.3 - Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo Anexo I-A

12.2.4. Composição da taxa de BDI;

12.2.5. Composição de preços Unitários para cada item da planilha orçamentária, em moeda corrente do país em algarismo, com 02 (duas) casas decimais e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário, será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

- a) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- b) Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido na Planilha Orçamentária, conforme (ANEXO I), deste Edital.
- c) Propostas de Preços deverá ao final apresentar obrigatoriamente, termo de abertura e termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.
- d) A Proposta de Preços deverá ser apresentada do mesmo modo em Mídia Digital com os arquivos editáveis da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Preços Unitários (CD, DVD ou PEN DRIVE).
- e) Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail.

12.3. Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

### **13. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

### **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, atendida às

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

14.2. A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas rejeitará as propostas que:

- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
- b) Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;
- c) Não apresentarem na planilha de quantitativos, na de preços e no resumo financeiro assinatura do responsável.

14.3. A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigirem de quaisquer proponentes esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

14.4. As propostas poderão ser verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, desde que mantenha inalterado o preço unitário.

14.5. Até a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

**14.6. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- b) Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;
- c) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;
- c) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;
- e) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas ou 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

**15. PRAZO**

15.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**16. DA VIGÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

16.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, e o prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1. A **Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas** designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, ao qual incumbirá elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

## **18. FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. A **Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas** efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições mensais que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização da Equipe de Engenharia.

18.2. O pagamento só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), no qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da SEFIN.

18.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

18.4 A eventual antecipação de pagamento deverá ter desconto no preço a ser pago pela Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 40, XIV, d, parte final, da lei 8.666/1993".

## **19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, maquinários e mão-de-obra qualificada para realização dos serviços da obra.

19.2. A rotina para execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) Instruir seus funcionários a cumprirem as normas técnicas e orientações da Prefeitura de São Caetano de Odivelas.
- b) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas de serviços e materiais, planilhas orçamentárias, caderno de encargos, plantas e desenhos elaborados e fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;
- c) Para a realização da obra deverão ser respeitadas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.
- d) Caberá à empresa contratada:

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

- d.1) Indenizar danos ou prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;
- d.2) Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais da empresa e de seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- d.3) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
- d.4) Selecionar os melhores profissionais que irão prestar os serviços;
- d.5) Manter disciplina e boa conduta no local de trabalho;
- d.6) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificado;
- d.7) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;
- d.8). Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d.9). Retirar e dar destino adequado a todo o entulho originado da execução dos serviços;
- d.10). Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

## **20. ESCLARECIMENTOS**

20.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e protocolados diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

20.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

## **21. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

21.1. A Prefeitura do Município de São Caetano De Odivelas nomeará um técnico para fiscalizar a execução dos trabalhos inclusive solicitar à contratada, quando necessário, a ré execução de todo ou parte dos serviços realizados, a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

## **22. RECURSOS**

22.1. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo e nas condições estabelecido em lei, em vias originais, no horário de expediente.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



22.2. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.3. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais serão aceitas a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

#### **24. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

24.1. A adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

24.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a Prefeitura Municipal de São Caetano De Odivelas poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

24.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **25. DAS PENALIDADES**

25.1. À contratada serão aplicadas penalidades pela contratante, admitida o contraditório e a ampla defesa, a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da (s) obra (s);
- d) Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- e) Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

i) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

25.3. As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. A Prefeitura Municipal de São Caetano De Odivelas poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

26.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos dos licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

26.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.

26.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

26.5. Fica estabelecido o fórum da cidade de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

26.6. Este Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

26.7 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de realizar diligências a sede da Empresa a haver quaisquer dúvidas sobre a estrutura da referida para realizar o serviço licitado.

26.7. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I A - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

ANEXO I B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO I C – PROJETO ARQUITETÔNICO

ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ANEXO IV: DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA;

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO IX: MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO X: ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

SÃO CAETANO DE ODIVELAS(PA), 25 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



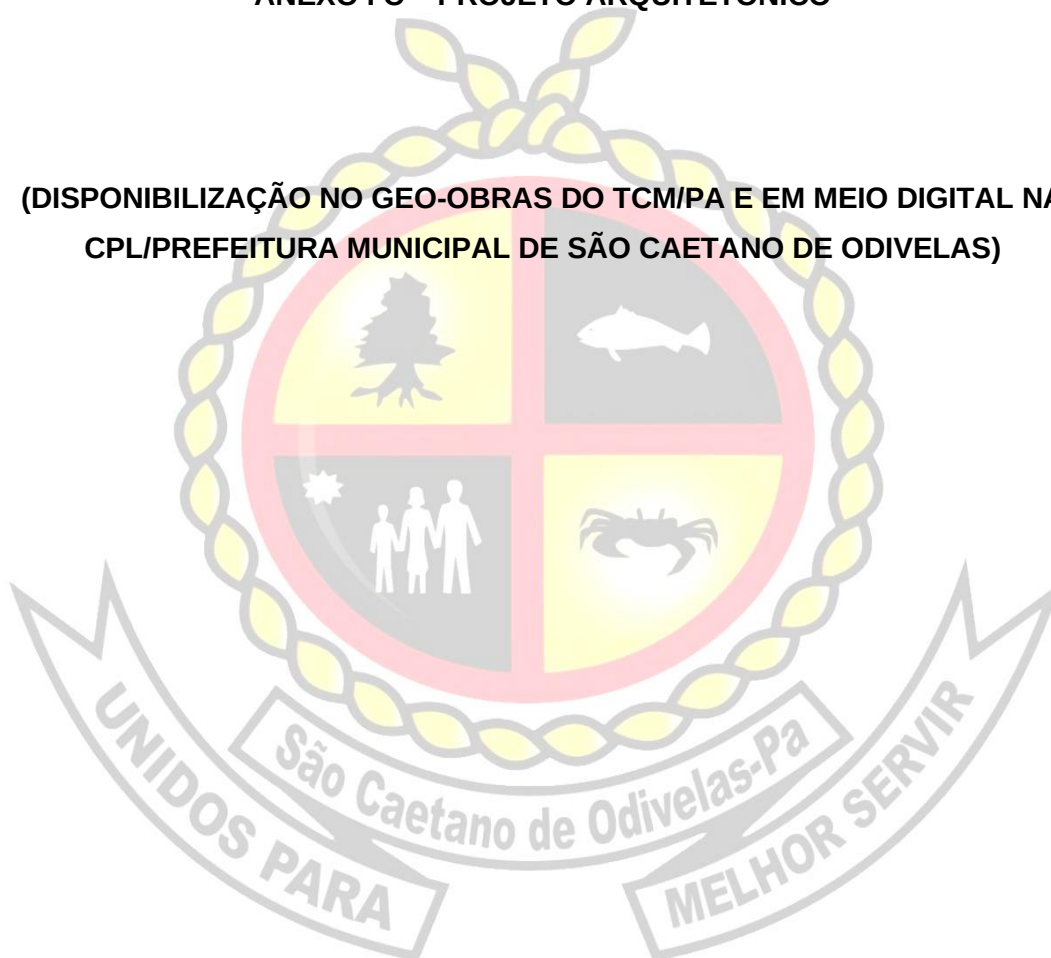
**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO I A - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;**

**ANEXO I B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**

**ANEXO I C – PROJETO ARQUITETÔNICO**

(DISPONIBILIZAÇÃO NO GEO-OBRA DO TCM/PA E EM MEIO DIGITAL NA  
CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

[illegible]

## I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

## II – DO LOCAL E DATA

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

### 1.2. Descrição do(s) serviços no projeto básico.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

– Nenhum serviço será prestado sem autorização da Administração Municipal de São Caetano de Odivelas(PA), responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3. O valor global deste Contrato é de R\$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços apresentado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

4. O(s) serviço(s) constante(s) do objeto deste instrumento de contrato será(ão) prestados após a Ordem de Serviço, observando-se o cronograma financeiro do projeto básico.

**CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

5. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da SÃO CAETANO DE ODIVELAS Nºxxxxxxx.

5.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 002/2022- TOMADA DE PREÇOS, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

6.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

6.2 - seguro-garantia;

6.3 - fiança bancária.

6.4. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



8. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até «DATA\_FINAL\_VIGENCIA», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

9. Caberá à CONTRATANTE:

- 9.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;
- 9.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 9.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;
- 9.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de «CIDADE», desde que comprovada a necessidade deles;
- 9.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
- 9.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
- 9.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

10. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 10.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
  - a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Decima Oitava do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
  - b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado da Tomada de Preços, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos.
  - c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

11. 1. Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

##### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Prestar os serviços sob os preços ofertados através da proposta da licitação, nas especificações, indicados em sua proposta.
- c) Fornecer à Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com as solicitações (Ordens de serviço) discriminando cada item e seu respectivo valor, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
- g) Receber via fax, e-mail as Ordens de Fornecimento.
- h) Efetuar a entrega integral dos produtos nos locais a serem indicados, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.
- i) Acatar as Ordens de Fornecimento, independentemente de seu quantitativo.
- j) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- k) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

13.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

13.1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA**

14.1. Depois de concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

14.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



14.3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

16. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no orçamento vigente sob as rubricas:

Exercício 2020:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Classificação Econômica:

16.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

17. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas(PA), por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do Órgão Municipal respectivo e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

17.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.3. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma, obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

17.3 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

17.4 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

17.4.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

17.4.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

17.4.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

17.5 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

17.5.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO», menos o BDI contratual; e

17.5.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

17.6 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

17.6.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.7. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

17.8. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

17.8.1 - Registro da obra no CREA;

17.8.2 - Matrícula da obra no INSS; e

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

17.8.3- Relação dos Empregados - RE.

17.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.10. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

-----

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.13. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

17.14. A eventual antecipação de pagamento deverá ter desconto no preço a ser pago pela Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 40, XIV, d, parte final, da lei 8.666/1993".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



18. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

18.1. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

18.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

18.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

19. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

19.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

19.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.4. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

20.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

20.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

20.3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

20.3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

20.3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

20.3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

20.3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

20.3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

20.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

20.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

21.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

21.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

21.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

21.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO», serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

23. Este Contrato fica vinculado aos termos da «MODALIDADE» N.ºxxx/xxxxx, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do Processo Licitatório N.º «NO\_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO LIVRE ACESSO**

24.1. A contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto do contrato, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente dos órgãos de controle interno e externo, conforme prevê o art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de «CIDADE», com exclusão

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



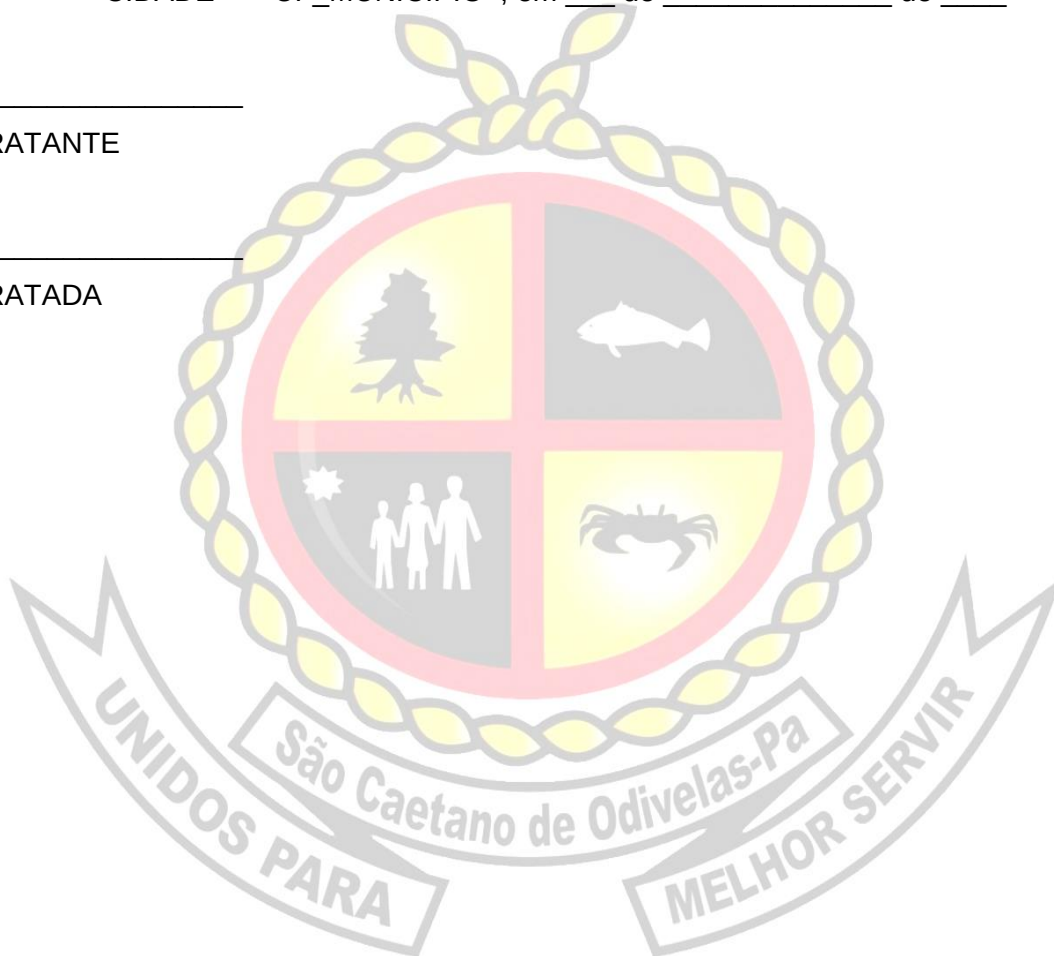
de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS – PA

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2022

Documentos de Habilitação

Prezados Senhores,

1. A [PROPONENTE] (“Proponente”), por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
2. A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que a aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
4. A Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: (Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS(PA)**, referente ao edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – na modalidade da TOMADA DE PREÇOS**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



**Anexo V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.  
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 18 subitem 18.1 do Edital do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local data.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Prezados Senhores,

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no deste Edital.

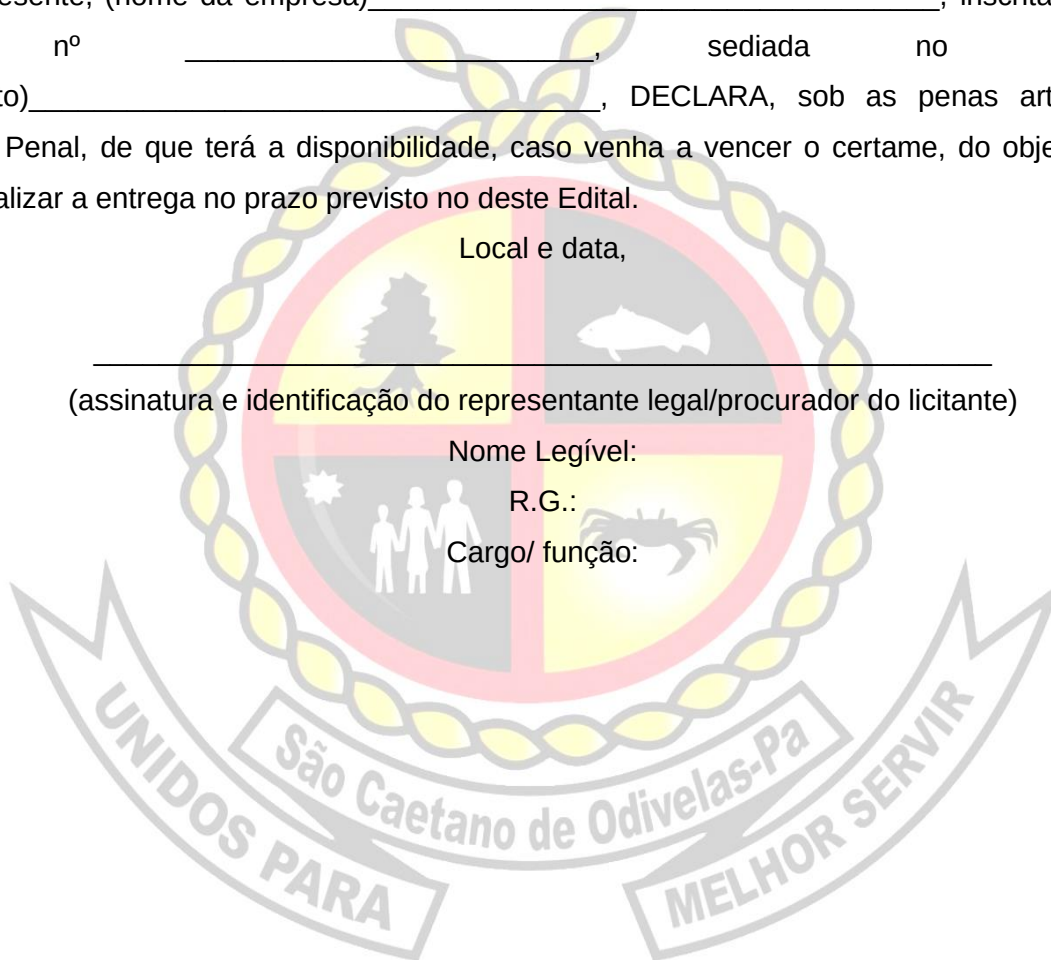
Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador do licitante)

Nome Legível:

R.G.:

Cargo/ função:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 13, subitem 13.1 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ TOMADA DE PREÇOS, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022– TOMADA DE PREÇOS, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data.**

**Representante Legal**

OBS1: Todas as declarações deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA PREÇOS 002/2022

À

Prefeitura de Municipal de São Caetano de Odivelas(PA)

Comissão Permanente de Licitações

A Empresa [ Razão Social da Licitante ], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

**ANEXO IX**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022/PMSCO-PA**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ ou CREA/CAU nº \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins, **NÃO TER REALIZADO A VISITA TÉCNICA** ao objeto do presente certame licitatório, e que está de acordo com todas as informações e condições para a execução deste objeto, conforme especificado no instrumento editalício e seus anexos.

São Caetano de Odivelas (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará